

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2015

### 1 PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede à R. Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia, acha-se aberto a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015, Processo de Compras nº 24/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução Indireta.
- 1.2 O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico <a href="http://www.daev.org.br">http://www.daev.org.br</a>, para outras informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>, ou ainda poderá consultar o edital impresso publicado no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo.

#### 2 OBJETO

- 2.1 A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal em aparelhos de ar condicionado da Autarquia, em conformidade a quantidade e as especificações descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Integram o Presente edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Memorial Descritivo.

**Anexo II** – Credenciamento.

**Anexo III –** Declaração de habilitação.

Anexo IV - Declaração de ME/EPP nos termos da Lei 123/2006.

Anexo V – Resolução nº. 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo VI - Proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato

### 3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para recebimento dos envelopes e da sessão de abertura:

Acolhimento dos Envelopes: até 09h 30min do dia 22/05/2015.

Sessão de abertura: às 09h 45min do dia 22/05/2015.



- 3.2 Considerar o horário oficial de Brasília (DF).
- 3.3 Local da sessão: Sala de reuniões, na sede do DAEV, no endereço constante no preambulo.

Obs: A autenticação de documentos por servidor do DAEV poderá ser feita até a data e horário limite para acolhimento dos envelopes.

#### 4 SUPORTE LEGAL

- 4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes) e Lei Complementar n. 147/2014.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Julgadora de Licitações (C.J.L.), designada através da Portaria DAEV nº 2503/2014, composta pelos seguintes servidores:

Cláudio Santi Maria – Presidente Anderson Zorzato – Vice-Presidente Luiz Henrique Andretto – Secretário Membros: Christian Moll Márcio Arantes de Andrade Eduardo Liberato Silva

#### 5 DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor máximo admitido para o objeto licitado é de R\$ 133.819,96 (cento e trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
- 5.2 A despesa decorrente da presente licitação será atendida por conta da dotação orçamentária reservada sob nº. 391, requisição de serviços nº 316/2015, sendo R\$ 90.000,00 no presente exercício e o restante para 2016.

#### 6 VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



### 7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 7.1 Poderá participar a empresa inscrita no Registro Cadastral do **DAEV**, cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado, ou a que se cadastrar apresentando os documentos exigidos no item 8, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, atendendo às exigências deste Edital.
- 7.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:
- a) Apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por qualquer ente público.
- b) Declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) Empresas consorciadas;
- e) Cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

#### 8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO

- 8.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 8.2 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

### 8.3 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### 8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
   FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.5 Idoneidade financeira

Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

- a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
- b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:
- b1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;e



- b2) Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

#### 8.6 Qualificação Técnica:

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 9 CREDENCIAMENTO

- 9.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, a **Carta de Credenciamento ANEXO II**, assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante em todas as fases licitatórias, podendo interpor e desistir de recursos. Poderá optar em apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).
- 9.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.3 A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de Envelopes.

## 10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes, o primeiro deverá conter os documentos de habilitação, o segundo a proposta de preços, ambos serão recebidos até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa a seguinte identificação:
- a) Envelope contendo os documentos de habilitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015



Processo de Compras nº 24/2015
ENVELOPE № 01 – "DOCUMENTOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

b) Envelope contendo a Proposta:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 Processo de Compras nº 24/2015
ENVELOPE № 02 – "PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

- 10.2 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante.
- 10.3 Os documentos exigidos para as empresas licitantes, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 10.4 A autenticação de documentos por servidor do DAEV, deverá ser feita até o horário limite para recebimento dos envelopes, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo admitida, inclusive, autenticação de documentos após a abertura.
- 10.5 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.



- 10.6 Os documentos de habilitação, deverão preferencialmente estar rubricados e numerados sequencialmente, seguindo a ordem do item 11, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 10.7 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CJL.
- 10.8 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 O **Certificado de Registro Cadastral**, que somente será aceito se os documentos nele especificados estiverem dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de item(ns) da mesma natureza ao objeto desta licitação.
- b) Declaração de habilitação, conforme **ANEXO III**;
- c) Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO IV.**
- 11.2 A não apresentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, da declaração conforme modelo **ANEXO IV**, não implica na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.3 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 11.4 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.
- 11.5 Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.6 Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- 11.7 A autenticação de documentos por servidor do **DAEV**, poderá ser feita até a data e horário limite para a entrega dos envelopes, não se admitindo autenticação de documentos após o início da sessão;



- 11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

#### 12 DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada apenas no anverso, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo;
- b) A proposta deverá atender as especificações constantes dos Anexos do Edital;
- c) O preço total da proposta grafado por extenso;
- d) Valor total da proposta em moeda corrente do país, devendo ser usado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) No preço deverá estar incluído todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, EPI's, segurança, transporte, entrega e descarga, seguros e demais encargos decorrentes;
- f) Condição de pagamento conforme Item 17;
- g) O prazo de validade da proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos **Envelopes n.º 01 e 02**.

#### 13 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1 A presente Licitação será processada e julgada pela **Comissão Julgadora de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes).
- 13.2 Após a entrega dos Envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.
- 13.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes na sessão, devidamente credenciados.
- 13.4 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital
- 13.5 O **Envelope n.º 02 "PROPOSTA"** será devolvido fechado ao representante da **LICITANTE INABILITADA**, caso haja renúncia do prazo para interposição de recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, o envelope ficará sob a guarda da Divisão de Licitações e Compras, até o decurso do prazo para interposição de recurso, ou após decisão sobre os mesmos.
- 13.6 O Envelope n.º 02 "PROPOSTA" das LICITANTES HABILITADAS serão abertos na sequência, no mesmo local, pela Comissão Julgadora de Licitações, desde que haja renúncia expressa do direito de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Caso contrário, a data de abertura será comunicada através de publicação no site <a href="http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp">http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp</a>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV, após julgamento dos recursos interpostos, ou decorrido o prazo de interposição.
- 13.7 A proposta contida no **Envelope n.º 02 "PROPOSTA"** será examinada e rubricada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelos representantes presentes, já credenciados na fase anterior.
- 13.8 De cada fase da licitação será lavrada ata circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente toda e qualquer declaração ou impugnação.
- 13.9 Caso ocorra suspensão da sessão, e não podendo ser realizada no mesmo dia, a Divisão de Licitações e Compras do **DAEV**, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no site <a href="http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp">http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp</a>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV.

#### 14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o **Menor Preço Global.** 



- 14.2 A proposta deverá estar de acordo com as especificações do presente Edital e Anexos.
- 14.3 Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços acima do valor máximo admitido.
- 14.4 Após julgamento, a **Comissão Julgadora de Licitações** classificará as empresas participantes.
- 14.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no site <a href="http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp">http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp</a>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos, para efeitos recursais de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 15 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

## Quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame:

- 15.1 Será assegurado como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº123/2006 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:
- 15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 15.3 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão Julgadora de Licitações para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 15.4 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações, convocará a empresa arrematante da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 15.5 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 15.6 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.
- 15.7 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem ofertas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Prevalecendo o empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no site <a href="http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp">http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp</a> no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do DAEV.
- 15.8 A **Comissão Julgadora de Licitações** observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### 16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela **Comissão Julgadora de Licitações** e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora.
- 16.2 A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato, conforme minuta do Edital (**ANEXO VII**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito da contratação e da aplicação de penalidades previstas no item 20 deste Edital.

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- 17.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.
- 17.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015**, **CONTRATO Nº** \_\_\_\_**/2015**, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

#### 18 DO SERVIÇO

18.1 O serviço será prestado conforme especificado no **ANEXO I**.



- 18.2 Caso seja constatado que o serviço executado esteja em desacordo com as especificações do **ANEXO I**, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o DAEV.
- 18.3 O serviço será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante.
- 19.4 A contratada deverá designar uma pessoa para tratar diretamente com a área requisitante do DAEV, sobre todos assuntos pertinentes ao contrato

#### 19 RECURSOS

- 19.1 Em qualquer fase da licitação os licitantes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.
- 19.2 Os recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Julgadora de Licitações**, devendo ser protocolados junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, situado no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 às 16 horas.
- 19.3 Os recursos apresentados em desacordo com a legislação referida ou em relação aos requisitos formais do ato, não serão conhecidos.
- 19.4 Interposto o recurso, a **Comissão de Julgadora de Licitações** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo informado, à autoridade superior.
- 19.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.

### 20 SANÇÕES

- 20.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias contados da data em que for comunicada, sendo que a não devolução das vias assinadas neste prazo, será considerado como recusa.
- 20.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do **DAEV** pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV (**ANEXO V**) e demais normas pertinentes às sanções.
- 20.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.



- 20.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. À critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.
- 20.5 É facultado ao **DAEV**, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 21 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 O **DAEV** a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2 O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo ser contratado com terceiros a conclusão dos serviços.

## 22 FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Será fiscalizado por representante do Departamento requisitante, a ser indicado, que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O **DAEV** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, sem que caiba qualquer direito de indenização à **LICITANTE**, por razões de interesse público.



- 23.2 A simples participação da **LICITANTE**, caracteriza que a mesma tem pleno conhecimento das cláusulas e condições de participação do Edital e Anexos, as quais ficará sujeita integralmente, e ainda às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.
- 23.3 O **DAEV** poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 23.4 As licitantes poderão requerer maiores esclarecimentos junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, no endereço constante no preâmbulo, ou pelo telefone (19) 2122-4444, ou ainda através do e-mail <a href="mailto:compras@daev.org.br">compras@daev.org.br</a>, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura desta Licitação, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário entre 09 e 16 horas.

Valinhos, 27 de abril de 2015.

Cláudio Santi Maria Presidente da C.J.L.



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

#### ANEXO I

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Serviços de manutenções preventivas e corretivas mensais, em aparelhos do sistema de condicionamento de ar e refrigeração nas dependências da Autarquia, os serviços serão realizados dentro das normas apresentadas na portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde e NBR nº 6401 e 13971 da ABNT sendo:

## **MANUTENÇÃO**

- É o conjunto de atividades técnicas destinadas a garantir a disponibilidade e a confiabilidade de equipamentos e sistemas segundo condições operacionais específicas.

#### TIPOS DE MANUTENÇÃO:

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SISTEMÁTICA

- É toda intervenção programada, com base em padrões preestabelecidos, visando manter a disponibilidade de equipamentos e sistemas. Por meio dos dados preestabelecidos e/ou detectados nas inspeções, serão executadas ações com o objetivo de eliminar os defeitos e as irregularidades constatadas, de modo a evitar falhas e conservar os equipamentos dentro das condições originais para a solução de um problema ou necessidade de instalação de equipamento. Os trabalhos de manutenção preventiva serão geridos por ordens de manutenção específicas para cada equipamento, que conterão as atividades executadas, os dados operacionais dos mesmos e serão distribuídos buscando a otimização dos recursos

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PREDITIVA (SOB CONDIÇÕES)

- É toda intervenção programada e subordinada a um acontecimento oriundo de acompanhamento de parâmetros preestabelecidos. O acompanhamento dos parâmetros específicos que espelham o desempenho dos equipamentos será feito por meio de inspeções previstas, de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema. Por meio, também do acompanhamento do histórico dos equipamentos serão definidas as intervenções que corrijam possíveis defeitos, além da elaboração de programas de serviços específicos para cada equipamento. Tal medida possibilita a adoção de um sistema personalizado de manutenção, em que são consideradas todas as variáveis que influenciam no rendimento operacional do equipamento, com retorno operacional e econômico.

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA



- É toda intervenção efetuada após falha, visando o restabelecimento das condições normais de operação de equipamentos e sistemas. As tarefas de qualquer natureza (mecânica, elétrica, etc.) detectadas pela inspeção e/ou manutenção preventiva e pelos usuários, geração de serviços que visam restabelecer o padrão operacional original dos equipamentos/sistemas. Os serviços eventuais, principalmente de oficina, serão executados em apoio a todos os serviços preventivos e corretivos.

#### **INSPEÇÃO OPERACIONAL**

- É o acompanhamento do estado/condição dos equipamentos/sistemas, bem como da tendência do desempenho dos mesmos (caráter preditivo), permitindo prever as falhas, os defeitos e as necessidades de ajustes ou reparos.

#### ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

- São todos os atendimentos feitos, mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho;
- As solicitações poderão ser feitas, por qualquer meio de comunicação, a qualquer momento pela Divisão que acompanhará o Contrato;
- Consiste em solicitação para verificação e/ou emissão de laudo técnico, com atendimento do usuário quanto à necessidade de intervenção técnica em sua instalação.

#### **SEGURANÇA**

- Rever e fazer cumprir regras de segurança nos serviços a serem executados.

#### MONTAR FICHAS INDIVIDUAIS PARA:

- Cadastramento do equipamento, modelo, capacidade, modelo, fabricante, local instalado, condições visuais e técnicas, nº patrimônio (placa cinza);
- Ficha de rotina mensal (preventiva) assinalando os serviços executados e observações;
- Histórico do equipamento, indicando todas as manutenções preventivas e corretivas e as intervenções e trocas de peças efetuadas;
- Retirada para verificação e limpeza geral (quadrimestral);
- Apresentar relatórios gerenciais de manutenção.

#### <u>APLICAÇÕES E MEDIDAS GERAIS:</u>

- MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE CADA APARELHO;
- RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS:
- LIMPEZA INTERNA E EXTERNA;
- LUBRIFICAÇÃO:
- REGULAGEM GERAL E AJUSTES NECESSÁRIOS.

INSPEÇÃO E LIMPEZA NOS FILTROS DE AR.



LIMPEZA DAS SERPENTINAS, ALETADO, DRENO E BANDEJA.

#### NO COMPRESSOR:

- MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE SUCÇÃO E DE DESCARGA;
- VERIFICAÇÃO DO APERTO E CONTATO DOS BORNES E CONEXÕES ELÉTRICOS E DA ATUAÇÃO DOS PRESSOSTATOS;
- VERIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO;
- MEDIÇÃO DA CORRENTE E TENSÃO;
- VERIFICAÇÃO DOS COXINS E DA FIAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO.

#### NO CIRCUÍTO REFRIGERANTE:

- CONTROLE DA CARGA DE GÁS:
- VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS;
- VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO OU CAPILARES:
- MEDIÇÃO DO SUPER AQUECIMENTO E SUB-ESFRIAMENTO;
- VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES.

#### NOS VENTILADORES:

- VERIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES;
- MEDIÇÃO DA TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS MOTORES;
- LIMPEZA DOS ROTORES E VERIFICAÇÃO DE BALANCEAMENTO.

#### NOS COMPONENTES ELÉTRICOS:

- INSPEÇÃO GERAL, APERTOS, CONTATO E LIMPEZA;
- REGULAGEM DE RELES DE SOBRECARGA:
- VERIFICAR OS CONTROLES:
- VERIFICAÇÃO DA TENSÃO, CORRENTE E DESBALANCEAMENTO ENTRE AS FASES.

#### NO GABINETE:

- VERIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS PONTOS DE FERRUGEM;
- CORREÇÃO DE TAMPAS SOLTAS;
- VERIFICAR A VEDAÇÃO;
- VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO;
- PINTURA GERAL, SE NECESSÁRIO.

CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, DEVERÁ SER FORNECIDO O ORÇAMENTO ESPECIFICO, PARA COTAÇÃO DE VALORES JUNTO AOS FORNECEDORES, FICANDO A MÃO-DE-OBRA A CARGO DA CONTRATADA, SEM CUSTO PARA A AUTARQUIA

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELO PERÍODO DE 01 UM ANO, COM PREVISÃO PARA POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES FIXADAS EM LEI.

A PROPOSTA SERÁ FORNECIDA COM BASE NO TOTAL DE 73 (SETENTA E TRÊS) APARELHOS, DISTRIBUÍDOS CONFORME TABELA ABAIXO:

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – JANEIRO 2015



	PLACA BEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA BTU	LOCALIZAÇÃO
1	20	CONDICIONADOR DE AR	21000	ETA II - LABORATÓRIO
2	30	CONDICIONADOR DE AR	9000	ETA II - LABORATÓRIO
3	64	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	36000	DEPTO. FINANCEIRO -COMERCIAL
4	118	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	12000	FATURAMENTO
5	128	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	36000	FATURAMENTO
6	129	CONDICIONADOR DE AR	12500	DIVIDA ATIVA
7	181	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	24000	FATURAMENTO REFEITÓRIO
8	213	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	36000	ATENDIMENTO
9	256	CONDICIONADOR DE AR	21000	DEPTO FINANCEIRO - CENTRO
10	340	CONDICIONADOR DE AR	21000	DEPTO FINANCEIRO - CENTRO
11	357	CONDICIONADOR DE AR	18000	RH - CENTRAL
12	388	CONDICIONADOR DE AR	18000	RH - CENTRAL
13	430	CONDICIONADOR DE AR	21000	DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
14	450	CONDICIONADOR DE AR	12000	PESSOAL-CENTRAL
15	457	CONDICIONADOR DE AR	7500	MOTORISTAS
16	489	CONDICIONADOR DE AR	7500	ADMINISTRATIVO -SALA DE REUNIÃO
17	532	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	24000	LICITAÇÃO E COMPRAS- CENTRAL
18	562	CONDICIONADOR DE AR	21000	ALMOXARIFADO
19	588	CONDICIONADOR DE AR	7000	ADMINISTRATIVO - COZINHA CENTRAL
20	608	CONDICIONADOR DE AR	12000	PRESIDÊNCIA - CENTRAL
21	609	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	7000	PRESIDÊNCIA - CENTRAL
22	633	CONDICIONADOR DE AR	21000	DIVISÃO DE ANÁLISE E PARECERES
23	644	CONDICIONADOR DE AR	7000	JURÍDICO - CENTRAL
24	676	CONDICIONADOR DE AR	18000	JURÍDICO - CENTRAL



		001101010111	40000	DOM DIDETORY
25	701	CONDICIONADOR DE AR	10000	DOM - DIRETORIA
26	717	CONDICIONADOR DE AR	24000	CCO-CENTRAL
27	734	CONDICIONADOR DE AR	12000	CCO-CENTRAL
28	756	CONDICIONADOR DE AR	9000	PLANEJAMENTO-CENTRAL
29	797	CONDICIONADOR DE AR	21000	PLANEJAMENTO-CENTRAL
30	891	CONDICIONADOR DE AR	36000	PLANEJAMENTO-CENTRAL
31	896	CONDICIONADOR DE AR	10000	MOTORISTAS-II
32	924	CONDICIONADOR DE AR	18000	INFORMÁTICA-CENTRAL
33	946	CONDICIONADOR DE AR	12000	INFORMÁTICA-CENTRAL
34	976	CONDICIONADOR DE AR	9000	ETE - ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO
35	987	CONDICIONADOR DE AR	12000	ETE - ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO
36	1171	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	12000	DOM - MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO
37	1179	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	7000	DOM - MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO
38	1195	CONDICIONADOR DE AR	7000	DOM - MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO
39	1211	CONDICIONADOR DE AR	9000	CAPUAVA/TRANSPORTE
40	1295	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	21000	CAPUAVA/ALMOXARIFADO
41	1341	CONDICIONADOR DE AR	12000	CAPUAVA/ALMOXARIFADO
42	1475	CONDICIONADOR DE AR	12000	ETA I - LABORATÓRIO ANALISE
43	1500	CONDICIONADOR DE AR	7000	ETA I - ADMINISTRATIVO
44	1506	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	7000	ETA I - PROCESSO
45	1553	CONDICIONADOR DE AR	18000	VITAL BRASIL-LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO
46	1603	CONDICIONADOR DE AR	36000	VITAL BRASIL-LABORATÓRIO ANALISE FÍSICO
47	1643	CONDICIONADOR DE AR	18000	ETA II - OFICINAS ELÉTRICA
48	1901	CONDICIONADOR DE AR MINI SPLIT	12000	DOM – MANUTENÇÃO/ ADMINISTRATIVO
49	1902	CONDICIONADOR DE AR MINI SPLIT	12000	DOM - MANUTENÇÃO/ ADMINISTRATIVO



50	1903	CONDICIONADOR DE AR MINI SPLIT	12000	PRESIDÊNCIA - IMPRENSA
51	1904	CONDICIONADOR DE AR MINI SPLIT	12000	RH - CENTRAL
52	1905	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	18000	RH - CENTRAL
53	1906	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO	48000	RH - CENTRAL
54	1907	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO	48000	RH - CENTRAL
55	1908	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	PROTOCOLO-CENTRAL
56	1909	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	VITAL BRASIL- LABORATÓRIO ANALISE FÍSICO
57	1910	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	VITAL BRASIL-LABORATÓRIO ANALISE FÍSICO
58	1921	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	18000	GERAL
59	2071	CONDICIONADOR DE AR	21000	ETE - ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO
60	2082	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	9000	ETE - ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO
61	2083	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	9000	ETE - ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO
62	2084	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	ETE - ADMINISTRATIVO E LABORATÓRIO
63	2085	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	22000	DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPORTE
64	2086	CONDICIONADOR DE AR MINI SPLIT	12000	DIVISÃO DE ATENDIMENTO
65	2087	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	18000	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
66	2137	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	7000	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
67	2138	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	7000	DIVISÃO DE TESOURARIA



68	2165	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI- WALL	18000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
69	S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	12000	SALA SECRETÁRIAS /PRESIDÊNCIA
70	S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	RECEPÇÃO CENTRAL
71	S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	RECEPÇÃO FINANCEIRO
72	S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	SALA DOS LEITURISTAS
73	S/PLACA	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT	24000	ATENDIMENTO

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PREÇO EM APARTADO, POR APARELHO, PARA QUE NAS HIPÓTESES DE NOVAS INSTALAÇÕES OU DE BAIXAS DE EQUIPAMENTOS, O DAEV, CONFORME A SITUAÇÃO, POSSA ACRESCENTAR OU DIMINUIR O VALOR, O QUAL SERÁ INFORMADO À EMPRESA PARA PROVIDÊNCIAS COM REFERÊNCIA A NOTA FISCAL.

MONTAR TABELA PARA RETIRAR, A CADA 04 QUATRO MESES, OS APARELHOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL, REPASSANDO-A AO DAEV PARA ACOMPANHAMENTO E PROVIDÊNCIAS.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ VISITAR OS PRÉDIOS PARA CONFERIR OS EQUIPAMENTOS E OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Adailton Luiz Teodoro Diretor da Divisão Administrativa

Área requisitante: Divisão Administrativa do Departamento Administrativo.



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

### **ANEXO II**

## **CREDENCIAMENTO**

oresa									, ir	nscrita
CNPJ	sob	n.º					,	com	sede	na
				,	por	seu	repre	esentante	legal	infra-
ado, intere	essada e	em partio	cipar do	TOMAD	A DE	PRE	os ı	N.º 03/201	<b>5</b> , pron	novida
DEPARTA	MENTO	DE ÁG	UAS E	ESGOT	OS DE	. VAL	INHO	S - DAE	<b>√</b> , atrav	és da
nte, <b>CRE</b> l	DENCIA	o Sr							, po	rtador
		•		·		•				
as lases	iicitatoi	ias.								
					,	,	2015			
				······································	/_	/	2015	•		
				te Legal						
		_	-							
	CNPJ  ado, intere  DEPARTA  nte, CRE  dula de le  sso licitaté	CNPJ sob  ado, interessada e  DEPARTAMENTO  nte, CREDENCIA  dula de Identidad  sso licitatório, com	CNPJ sob n.º  ado, interessada em partic DEPARTAMENTO DE ÁG  nte, CREDENCIA o Sr edula de Identidade RG n. esso licitatório, com poderes as fases licitatórias.  Repri	CNPJ sob n.º  ado, interessada em participar do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ente, CREDENCIA o Sr  edula de Identidade RG n.º  sso licitatório, com poderes, dentre as fases licitatórias.  Representan Nome Cargo	CNPJ sob n.º  ado, interessada em participar do TOMAD  DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO  nte, CREDENCIA o Sr  edula de Identidade RG n.º  asso licitatório, com poderes, dentre outros, o  as fases licitatórias.  Representante Legal  Nome  Cargo	CNPJ sob n.º	CNPJ sob n.º	CNPJ sob n.º	CNPJ sob n.º	CNPJ sob n.º



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o n.º		, com sede na
		, por seu
representante legal inf	ra-assinado, <b>DECLARA</b> sob as pena	as da lei, para fins de habilitação
no <b>TOMADA DE PRE</b>	ÇOS n.º 03/2015, promovida pelo D	EPARTAMENTO DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE VALIN	HOS – DAEV, que:	
Administração Pública qualquer das pessoas	com declaração de inidoneidade p , por qualquer ente da Administraçã s políticas em virtude de contratos 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e post	ão Pública direta ou indireta de anteriormente celebrados, nos
b) Não está impedida governo;	de contratar com a Administração	Pública de qualquer esfera de
c) Não existe fato impe	editivo à sua habilitação;	
d) Não está em proces	sso de falência, concordata ou recupe	eração judicial ou extrajudicial;
e) Não possui entre se	us proprietários nenhum titular de ma	andato eletivo;
	durante todo o período de execuçã ão exigidas para participação deste o	
n.º 9.854/99, encontra	sposto no inciso V, do art. 27 da Lei -se em situação regular perante o M o disposto no inciso XXXIII do artigo	linistério do Trabalho, no que se
		_/ 2015
	Representante Legal Nome Cargo RG n.º	



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS

A (Nome da empresa), CNPJ/MF, sediada em, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para a participação nesta licitação, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Representante Legal
Nome
Cargo
RG n.º



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

#### **ANEXO V**

#### RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução.** 

**Artigo 2º -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II -** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º -** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

**Artigo 4º -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º -** O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único -** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º -** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º -** As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

**Artigo 8º -** As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º -** Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

## **ANEXO VI**

## **PROPOSTA**

Razão	o Social:									
CNPJ	:	Inscrição Estadual: _	_ Inscrição Estadual:							
Ender	·eço:									
Cidad	e:	Estado:	CEF	D:						
Telefo	one/Fax:	e-mail:								
•		detalhadamente o Edital e se nos nossa Proposta de Preços, co		•						
Item		Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total						
1.	em aparelhos de ar d	ção preventiva e corretiva mense condicionado da Autarquia, por u ze) meses, em conformidade ecificações do edital.	m							
		essenta) dias a contar da entrega								
			2015							
	[	Representante Legal Nome Cargo RG n.º								



Processo de Compras n.º 24/2015 Tomada de Preços n.º 03/2015

#### **ANEXO VII**

#### TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_-DAEV

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado o
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada
pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecida
na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de
São Paulo, representada por seu Presidente, LUIZ MAYR NETO, brasileiro, casado,
engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF
sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico,
DANIEL ALVES MENDES DE DEUS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP
sob nº. 248.074 e no CPF/MF sob
nº. 274.589.698-90, e pelo Diretor do Departamento Administrativo, CLÁUDIO SANTI
MARIA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº. 12.792.512,
inscrito no CPF/MF sob nº. 016.695.568-08, residentes e domiciliados na cidade de
Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente,
<b>DAEV</b> ; e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º,
com sede na, na cidade, Estado, neste ato representada por
, qualificação, de ora em diante designada pura e simplesmente
CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e
despachos constantes do processo de compras n.º 24/2015, Tomada de Preços nº/,
mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da empresa para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas mensais nos aparelhos de ar condicionados, instalados nas dependências da Autarquia, em conformidade com a quantidade e as especificações descritas do Anexo I do edital de licitação, que rubricado pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos, passando a ser denominado Anexo Único.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/2002.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As des	pesas decor	rentes da	execução	do	presente	contrato	correrão	por	conta	de	verba
própria	consignada	no orçame	ento vigent	e, c	codificada	sob n.º _	, empe	enho	n.º	_, d	le
de	de	_, sendo d	restante p	oara	no próxir	no exerc	ício.				

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



A vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caso seja constatado que o serviço executado esteja em desacordo com as características do Anexo Único a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.

- § 1º Os serviços serão considerados recebidos somente após a conferência e aprovação pelo Departamento Administrativo
- § 2º Caso seja constatado que os serviços executados estejam em desacordo com as características do anexo único a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata correção sem qualquer ônus para o **DAEV**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor do presente contrato é de R\$ (
na forma da proposta apresentada pela <b>CONTRATADA</b> , cuja cópia, rubricada pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos.
§ 1º - O DAEV efetuará pagamento mensal à CONTRATADA após conferência dos serviços executados, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega da Nota Fiscal e aceite pelo Departamento requisitante.
§ 2º - Na Nota Fiscal deverá conter a referência: TOMADA DE PREÇO Nº/_CONTRATO Nº/_bem como sejam discriminados os tributos e seus respectivos valores a serem retidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

**Parágrafo único** – Caso o contrato seja prorrogado por período superior a 12 (doze) meses, o índice utilizado será o IGPM/FGV, ou em sua falta, o IPC/FIPE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a CONTRATADA a:

**8.1.** Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei 6.514/77 e do Título II, Capítulo V da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal.



- **8.2.** Integrar-se junto ao Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV** solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações.
- **8.3.** Manter o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV** informado a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **DAEV**, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.
- **8.4.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;
- **8.5.** Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. Comunicação de Acidente de Trabalho;
- **8.6.** Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário;
- **8.7.** Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/91 e legislação posterior).
- **8.8.** Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;
- **8.9.** Fazer com que seus profissionais a serviço deste Contrato, respeitem as normas administrativas disciplinares vigentes no **DAEV**, e sujeitem-se ao horário de trabalho que a mesma determinar, de acordo com as suas conveniências e necessidades do serviço;
- **8.10.** Apresentar, sempre que o **DAEV** solicitar, a carteira profissional de seus funcionários;
- **8.11.** Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.
- **8.12.** Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;
- **8.13.** Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados.
- **8.14.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;



- **8.15.** Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**;
- **8.16.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários;
- **8.17.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante o horário de trabalho;
- **8.18.** Empregar oficiais qualificados nos locais da execução dos serviços, atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito andamento dos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV**;
- **8.19.** Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie;
- **8.20.** Providenciar que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica o andamento dos serviços em todas as etapas.
- **8.21.** Assumir integral responsabilidade junto às autoridades competentes pelas consequências resultantes de danos ou má instalação de equipamentos, reparação inadequada ou prestação de serviços não conformes, sendo responsável por infrações no âmbito civil e criminal que vier a causar, em nada envolvendo o **DAEV** ou seus prepostos se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Técnico de Segurança do Trabalho e da C.I.P.A. do **DAEV**.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- O **DAEV** procederá à fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo Departamento Administrativo.
- § 1º O responsável da **CONTRATADA** deverá ter plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação de serviços.
- § 2º O representante do **DAEV** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- § 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DAEV** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- § 4º O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, deverá comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. sobre o início dos trabalhos e se necessário, encaminhar cópia do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA MULTA CONTRATUAL



A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.
- d) multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 1º As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- § 2º As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao **DAEV**.
- § 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV**, e sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão do fornecimento.

Parágrafo único – O DAEV poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, também nos seguintes casos:

- 1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3 quando pelas reiteradas impugnações feitas pelo DAEV, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;



5 – se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo do **DAEV**, prejudique a execução do contrato;

6 – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do **DAEV**, ressaltando-se que em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante o **DAEV**;

7 – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços totalmente;

8 – por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as parte exclusivo do <b>DA</b> a interessar, pa instrumento cont E, por estarem a	. <b>EV</b> a opç ara dirimi ratual, de	cão de eleio r as quest esistindo de	ção do Fo ões porve outro qua	ro da sede da entura existen Ilquer, por ma	a <b>CON</b> tes e lis privi	TRATAI decorrei legiado	<b>DA</b> , sentes of que s	e assim vie do presente eja.		
o presente <b>TE</b>										
laudas	as			e			firmado			
em 04 (quatro)	vias de	igual forma	a e teor,	permanecend	lo a p	rimeira <sup>,</sup>	via er	m poder do		
Departamento J	urídico do	DAEV, a	segunda v	ia juntada no	respec	tivo proc	esso (	de compras		
а			terce	ira				via		
em poder da <b>CONTRATADA</b> .		de Contal	bilidade e	Orçamento	e a	quarta	via	entregue à		
Valinhos,	de	de	_·							
Pelo <b>DAEV</b> :										

LUIZ MAYR NETO Presidente

DANIEL ALVES MENDES DE DEUS Diretor do Departamento Jurídico

CLÁUDIO SANTI MARIA
Diretor do Departamento Administrativo

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA Representante Legal

Testemunhas: